

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho 15.451.6210.1110.8143, 15.451.6206.3596.0009 e 15.451.6206.3596.0008, Natureza da Despesa 44-90-51 e Fonte de Recurso 100 (fls. 393/395), conforme Decisão emanada da Diretoria Executiva da Novacap, fls. 438.

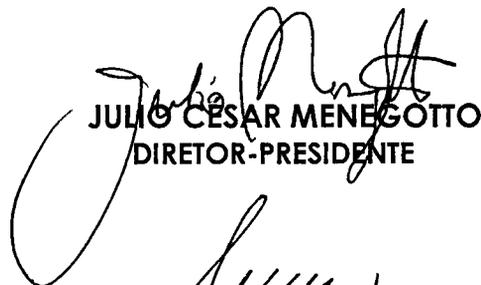
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 126/2017 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

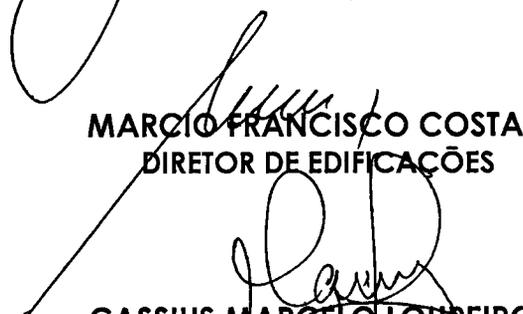
E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2018.

PELA NOVACAP:



JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

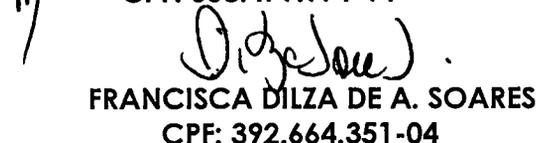


CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA

TESTEMUNHAS:



SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA 2015.220.231-2
CPF: 658.479.971-91



FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04



10

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **prorrogação dos prazos de execução e vigência**, sem ônus para a Novacap, bem como **acréscimo e supressão** de valor, do **Contrato nº 126/2017 – ASJUR/PRES**, cujo objeto da contratação é a execução de base em concreto para implantação de Pontos de Encontro Comunitários – PEC's, em diversos locais do Distrito Federal – DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica acrescido o valor de **R\$ 634.545,74 (seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, correspondente a **24,69% (vinte quatro vírgula sessenta e nove por cento)** do valor original do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica suprimido o valor de **R\$ 640.894,77 (seiscentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)**, correspondente a **24,93% (vinte quatro vírgula noventa e três por cento)** do valor original do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Com o presente ajuste o valor do Contrato passará de **R\$ 2.570.000,00 (dois milhões e quinhentos e setenta mil reais)** para **R\$ 2.563.650,97 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos)**.

PARÁGRAFO QUARTO

Prorroga-se o prazo de execução por mais **60 (sessenta)** dias corridos, passando o término de **26/10/2018** para **25/12/2018**.

PARÁGRAFO QUINTO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **90 (noventa)** dias corridos, passando o término de **26/10/2018** para **24/01/2019**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 126/2017 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 126/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 26/10/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA VALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.

PROCESSO Nº 112.003.488/2016

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada por seu Diretor Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Edificações **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a Empresa **VALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, estabelecida na Rua 3B, chácara 30, Lote 33, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, CEP: 72.005-560, inscrita no CNPJ sob o nº 08.366.420/0001-06, CF/DF nº 07.490.131/001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I. nº 01097468596 DETRAN/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 563.661.751-87, residente e domiciliado à Rua 3B, chácara 30, Lote 33, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, CEP: 72.005-560, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 286/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 419/429, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 435/437, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.389ª sessão, à fl. 438, realizada em 25/10/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo nº **112.003.488/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3493.3200
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70

